

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 764/2019 de 26 de julho de 2019

ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 676/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu. JOÃO DANTAS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Acrescido Parágrafo Único a de 2015 com a seguinte redação:	ao Art. 64 da Lei nº. 676/2015 de 25 de março
- ,	Art 1°
	Parágrafo Único – O mandato de 4 (quatro anos, conforme prevê o Art. 132, combinado com as disposições prevista no Art. 139, ambos da Lei Federal nº. 8.069 de 1990 alterados pela Lei Federal nº. 12.696/12, vigorará para conselheiros tutelares escolhidas a partir do processo de escolha unificado a partir de 2015.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipa	al de Cristinápolis/SE, em 26 de julho de 2019.
João Dantas dos Santos Prefeito Municipal de Cristinápolis-SE	